

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO 130

DECRETO Nº 001, de 03 de dezembro de 1970

Dispõe sobre subvenções.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, deputados, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedidas no exercício de 1971, subvenções às seguintes entidades, observados os seguintes valores:

À Comissão de Educação Escolar	CR\$ 1.000,00
À Associação Nacional	15.000,00
À Fundação Cultural "Dr. Pedro Leopoldo"	50.000,00
À Movimento de Estudos Trabalho e Arte - META	1.500,00
À Associação e à Fundação "Dr. Eugênio Gomes de Carvalho"	6.000,00
À Centro Espírita "Reinara de Menezes"	750,00
À Associação "Lindolfo José Ferreira"	300,00
À obras sociais do Centro Espírita Schaila	800,00
À " " da S.S.V.P. de Ferreiras	150,00
" " " " S.S.V.P. De Vera Cruz de Minas	200,00
" " " " S.S.V.P. de Fidalgo	200,00
" " " " S.S.V.P. de Santo Antônio da Barra	200,00
" " " " S.S.V.P. de Dr. Lund	200,00
" " " " S.S.V.P. de Tapera	150,00
" " " " S.S.V.P. de Lagoa de Santo Antônio	200,00
" " " " S.S.V.P. de Pedro Leopoldo	600,00
" " " " Igreja Evangélica	200,00
" " " " Capela de Vila Magalhães	300,00
" " " " Capela de Vila São Geraldo	300,00
À Caixa Funerária	300,00
À Lactário de Pedro Leopoldo	150,00
À Liga Amadora Quadrada	300,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 03 de dezembro de 1970.


 CESAR JULIANO DE SALLES
 Prefeito Municipal